



LEI nº 107, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

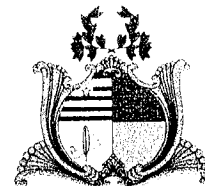
ADOta O DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
MARANHÃO, INSTITUÍDO E
ADMINISTRADO PELA FAMEM, COMO
MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS
ATOS NORMATIVOS E
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
SUCUPIRA DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE ESTDO DO
MARANHÃO, Faço saber, em cumprimento aq disposto no artigo 43 da Lei Orgânica
Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído
e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
(FAMEM), por meio do art. 2º, inc. VI, do respectivo Estatuto Consolidado, e o site oficial da
prefeitura de Sucupira do Norte, instituído e administrado pelo poder executivo municipal, como
os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e
administrativos do Município de Sucupira do Norte, bem como dos órgãos da administração
indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será realizada
em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e
interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Maranhão
será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico



diario.famem.org.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações dos atos normativos e administrativos do Município de Sucupira do Norte, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações também serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.sucupiradonorte.ma.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 5º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

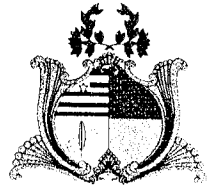
Art. 6º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, bem como nos site oficial da prefeitura de Sucupira do Norte são reservados ao Município de Sucupira do Norte estado do Maranhão.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução. Bastando para tanto aviso previa a FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM).

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 7º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 8º O Município fica autorizado a contribuir para a Federação das Associações de Municípios do Maranhão - FAMEM, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral daquela Entidade.



Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 10/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão, aos 03 Dias do Mês de Setembro De 2015.

REGISTRA – SE. PUBLICA – SE. CUMPRA – SE.

Marcony da Silva dos Santos
Marcony da Silva dos Santos
Prefeito Municipal

*Valdomiro Ribeiro de Aguiar
José Carlos Baptista
José de Jesus
José Mendes de Aguiar
Maurício Augusto Lima de Sousa
Nayana Santos da Silva Lima*